

**PROJETO DE LEI**

INSTITUI O "SELO PESSOA COM AUTISMO A BORDO", NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o "Selo Pessoa com Autismo a Bordo", destinado à identificação dos veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único.** O selo referido no caput deste artigo tem como objetivo promover a conscientização da sociedade civil sobre o Transtorno do Espectro Autista e orientar a forma de agir em situações de crise ou risco envolvendo pessoas com TEA.

**Art. 2º** O "Selo Pessoa com Autismo a Bordo" será disponibilizado, mediante cadastro, às pessoas com TEA ou aos seus responsáveis legais, sendo o uso do selo facultativo.

**§1º** O selo deverá atender às especificações padronizadas estabelecidas pelo órgão competente de trânsito, de modo a garantir a uniformidade e facilitar a identificação pelos demais motoristas e profissionais de trânsito.

**§2º** O "Selo Autista a Bordo" deverá ser afixado na parte traseira do veículo utilizado para o transporte de pessoas com TEA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de lei visa a criação do "Selo Pessoa com Autismo a Bordo", com o objetivo de promover a conscientização da sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e garantir maior segurança para as pessoas com autismo durante o seu deslocamento em veículos no Município de Cuiabá.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição neurobiológica que pode afetar a comunicação, o comportamento e as interações sociais dos indivíduos. As pessoas com TEA podem, em algumas situações, ter comportamentos que são mal interpretados por outras pessoas, o que pode gerar desconforto e até riscos durante o transporte. Considerando essa realidade, a identificação do veículo que transporta uma pessoa com autismo é uma medida importante para alertar motoristas e profissionais de trânsito sobre a presença de uma pessoa com necessidades específicas, facilitando a compreensão e a adoção de atitudes mais empáticas em situações de risco ou crise.

A criação do "Selo Pessoa com Autismo a Bordo" tem como objetivo sensibilizar a população, oferecendo maior compreensão sobre os comportamentos de indivíduos com TEA, e orientando como agir de forma adequada e segura diante de eventuais crises ou situações imprevistas. O selo, que será afixado na parte traseira do veículo, terá caráter facultativo, sendo a decisão de utilizá-lo tomada pelos responsáveis pela pessoa com autismo. Essa medida não só visa garantir maior segurança e conforto para os indivíduos com TEA, mas também promover uma sociedade mais



inclusiva, onde as diferenças sejam respeitadas e compreendidas.

Essa proposta de lei é respaldada por exemplos bem-sucedidos em outras regiões, o que reforça a viabilidade e a importância dessa medida. Destacam-se a Lei Estadual nº 19.035/2024 de Santa Catarina, que instituiu o "Selo Pessoa com Autismo a Bordo" em âmbito estadual, e as Leis Municipais nº 5.578/2024 de Juazeiro do Norte e nº 14.161/2024 de Porto Alegre, que também adotaram iniciativas semelhantes para promover a inclusão e o respeito às pessoas com autismo. Esses exemplos demonstram o sucesso de políticas públicas que, além de oferecerem maior segurança e conforto, também incentivam a educação e a conscientização da sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista, contribuindo para uma convivência mais harmoniosa e compreensiva.

A proposta está alinhada com os princípios da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garantem os direitos das pessoas com deficiência, incluindo a mobilidade e a segurança. A medida reafirma o compromisso do Município de Cuiabá em promover a inclusão e a dignidade de todos os cidadãos, principalmente daqueles que, por sua condição, necessitam de atenção diferenciada em diversas situações do cotidiano.

A criação do "Selo Pessoa com Autismo a Bordo" representa um importante avanço para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e solidária, onde as necessidades de cada indivíduo são respeitadas, e onde as pessoas com TEA possam se sentir seguras e acolhidas no seu deslocamento. Com essa lei, Cuiabá se compromete com a inclusão social, o respeito às diferenças e a promoção de um ambiente mais seguro para todos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 14 de março de 2025

**Ranalli - PL**

**Vereador(a)**

